



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 - A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP), com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 5425/2012-GRE de 18 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, n.º 8890, de 1º de fevereiro de 2013, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de radiologia (tomografia, raio x e mamografia) no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, regido pela Lei Estadual n.º 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.

1.2 – A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia **03/12/2013, às 09:00 horas, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.**

1.3 - A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **03/12/2013, às 09:30 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de radiologia (tomografia, raio x e mamografia) no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

- 2.2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 2.2.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- 2.2.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06;
- 2.2.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
- 2.2.9 - Anexo IX - Minuta do Contrato;
- 2.2.10 - Anexo X - Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.
- 2.2.11 - Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.3 - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido como valor estimado a ser gasto no ano de vigência do contrato, para esta licitação, o valor de **R\$ 673.660,00**, referente ao Anexo “I”, inclusas todas as despesas ou custos.

2.4 – O valor indicado no item acima, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que os serviços serão solicitados na medida da necessidade da Contratante.

2.5 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

2.6 – Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Licitação, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo **fone/fax: (45) 3321-5397** ou ainda nas *home-pages* www.comprasparana.pr.gov.br ou www.unioeste.br/huop.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

4 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

4.1 – Antes da Sessão

4.1.1. O interessado em participar da presente licitação deverá indicar, até o dia 29/11/2013, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial 031/2013.

4.1.1.1. Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado via fac-símile no fone/fax (45) 3321-5397.

4.1.2. A não indicação de representante, no prazo estipulado no item **4.1.1**, implica na aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.

4.1.3 – A não apresentação dessa indicação não impede as empresas interessadas de participarem do Pregão, contudo impede as mesmas de manifestarem intenção de impugnação do Edital.

4.1.4 - A não apresentação dessa declaração não inabilita os interessados, nem os impede de participar do certame.

4.2. Durante a Sessão:

4.2.1. – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de **Procuração, ou Carta de Credenciamento** conforme modelo do **Anexo II**, ou **documento equivalente**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do **OUTORGANTE** na carta de credenciamento **deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial**. Estes documentos **deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. NÃO SERÁ ACEITA A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B). O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante**, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.3 – Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.4 - É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este edital, que preencham integralmente as condições e exigências nele estabelecidas.

5.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item **1.2**, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL N.º 031/2013 – PREGÃO PRESENCIAL
ENCERRAMENTO: Dia 03/12/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX:.....
CGC/CNPJ:

EDITAL N.º 031/2013 – PREGÃO PRESENCIAL
ENCERRAMENTO: Dia 03/12/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX:.....
CGC/CNPJ:

5.3 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.

5.4 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a)** pessoa física;
- b)** empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c)** empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.

6 – PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 – *Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.*

6.2 – *A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.*

6.3 - A não apresentação desta declaração ou apresentação no Envelope de Habilitação (envelope B) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

6.4 - Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.

6.5 – Especificamente nos casos de Micro-Empresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente a **Declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (modelo Anexo VI).**

6.5.1 - Juntamente com a declaração conforme anexo VI, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP ou ME, expedida pela Junta Comercial a fim de comprovação. **Sem a entrega da declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial a empresa não poderá usufruir do descrito na Lei Complementar 123/2006.**

6.5.2 – A não apresentação dessa declaração juntamente com a pré-habilitação implicará na preclusão no direito previsto no item 9.12 deste edital.

6.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta comercial – **Envelope A**, deverá estar devidamente **identificada e assinada** pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item 4.2.1.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

Deverá ser redigida em português, **datilografada ou digitada**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, **com indicação do número deste edital**. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário (Anexo I).

7.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.

7.3 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete/transporte, cessão de uso, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários para a realização do objeto licitado bem como qualquer encargo que venha a incidir sobre o objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 - Prazo de validade das propostas: O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope A.

7.5 - Prazo de validade do contrato: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da homologação, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se por exemplo, liquidações ou promoções.

7.6 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

7.7 - Qualquer esclarecimento e informações sobre as especificações técnicas constantes no edital, contactar o responsável pelo Setor de Imagens Narciso de Jesus Comissão, fone: (45) 3321-5182, das 14h às 17h.

7.8 - Serão desclassificadas as opções para serviços que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

7.9 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correrão por conta do contratado.

7.10 - Durante o prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido, de acordo com o § 9º, Art. 23 da Lei Estadual 15.608/2007.

8 – ISENÇÃO DE ICMS

8.1 - De acordo com os Decretos Estaduais nº 1.261/03, de 14.05.2003, e nº 1.546/03, de 04.07.2003, ambos contemplados no item 73-B do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS do Paraná, editados com amparo no Convênio ICMS 26/03



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a operação INTERNA de venda (ou prestação de serviços de competência estadual) do objeto desta licitação é beneficiado pela isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.

8.2 - Esta isenção do ICMS não se aplica aos seguintes casos:

8.2.1 - às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.

8.2.2 - às aquisições de produtos efetuadas junto à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e,

8.2.3 - às aquisições efetuadas com verbas de pronto pagamento.

8.3 - Assim, nos demais casos, todas as empresas **paranaenses**, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

8.4 - Para melhor esclarecimento, apresenta-se o seguinte exemplo: se a empresa vai cotar um produto que custa R\$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, no caso R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes.

8.5 - As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da **operação são encargos das empresas cotantes**, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.

8.6 - A empresa adjudicatária deverá emitir o documento fiscal com o valor total líquido, ou seja, sem o ICMS. Assim, utilizando o mesmo exemplo do item 8.4, a nota fiscal deverá ser emitida no valor de R\$ 82,00 e preenchida indicando os seguintes dados adicionais:

8.6.1 – *Demonstração do desconto:*

	<i>Preço total com ICMS.....</i>	<i>R\$ 100,00</i>
<i>i.</i>	<i>Desconto referente à isenção do ICMS..</i>	<i>R\$ 18,00</i>
<i>ii.</i>	<i>Preço total sem ICMS.....</i>	<i>R\$ 82,00</i>

8.6.2 – No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.4.

9.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I. Serão classificados pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

9.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item **9.4**, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

9.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

9.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço por lote**, nos termos do inciso VII do art. 49º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

9.12 – Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/06:

9.12.1 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.12.2 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.

9.12.3 – O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.12.4 - Para efeito do disposto no item **9.14.3** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances e assim que convidada pelo Pregoeiro,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.12.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.14 - O disposto no item 9.13 deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15 – Nas situações previstas nos itens 9.8 e 9.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 – No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados por item e por lote, na ordem de sua classificação.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

10.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b.1) Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios.**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

e) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo V.

g) Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo VII.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

h) Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. **Validade da Certidão:** Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias** de emissão anteriores a abertura do certame.

h.1) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada, acompanhado da Certidão vencida.

h.2) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

h.3) No caso de empresa S/S (**Sociedade Simples**) a certidão simplificada deverá ser emitida por cartório do registro civil das pessoas jurídicas.

10.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>

10.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Para cumprimento do disposto no Art. 77 § 2º e § 3º da Lei Estadual 15.608/2007, para comprovação do **capital mínimo** igual ou maior a 10% do valor deste processo licitatório, apresentar contrato social em vigor e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial (ou no caso de empresa S/S (**Sociedade**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

Simples) cartório do registro civil das pessoas jurídicas), onde conste o capital mínimo da empresa.

10.1.4 – Para a comprovação da qualificação técnica:

a) Atestado/declaração de capacidade técnica emitida por empresa pública ou privada, onde conste que a empresa presta ou prestou serviços da mesma complexidade aos contratados pelo HUOP, com experiência comprovada em revelação de filmes em modo convencional e digital, arco em C, marca Philips e Shimadzu, equipamento de tomografia Multi Slice 16 canais, marca GE

a.1) Em caso de não apresentação da alínea “a” do item 10.1.4, a empresa deverá apresentar declaração, reponsabilizando-se pelo custo do treinamento em serviço por 10 dias, incluindo as horas dos funcionários e do professor.

b) Responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Técnicos de Radiologia – CRTR ou outro Conselho Regional competente (se for o caso), com registro ativo e não possuindo pendências perante o mesmo, comprovado através de cópia do Registro Ativo.

c) inscrição da empresa proponente, em plena validade, junto ao Conselho Regional de Técnicos de Radiologia – CRTR.

d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

10.1.5 – O HUOP poderá a qualquer tempo e se assim perceber necessário, diligenciar todos os documentos e declarações apresentados pelas empresas participantes.

10.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.

b) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 - A habilitação do proponente estará condicionada, ainda, à regularidade da empresa junto ao INSS, através da confirmação da existência de CND válida, previamente requerida pelo proponente, e à Caixa Econômica Federal, através de CRF/FGTS válida, conforme consultas a serem realizadas via Internet, pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio;

10.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente (**item 10**) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência.

10.4 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias **originais** da documentação que será autenticada.

10.5 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens **4.1, 6.1 e 6.4**, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

10.7 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.8 - **As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.1.2, alíneas “a” e “b”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento.**

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os respectivos empenhos referentes às



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

11.3 – A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

11.4 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

11.5 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

11.6 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - HUOP, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **11.4**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato (Anexo IX), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP/UNIOESTE, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 08 (oito) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1 – Quando da assinatura do contrato a empresa deverá encaminhar documento emitido pelo Conselho Regional de Técnicos de Radiologia – CRTR de todos os funcionários ou sócios que desempenharam atividade no HUOP.

12.3 - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.4 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.5 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato no Setor de Compras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP/UNIOESTE.

12.6 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP/UNIOESTE.

12.7 – A execução dos serviços contratados deverá ser realizada por técnicos de radiologia devidamente inscritos junto ao conselho da categoria, com registros ativos e sem quaisquer pendências. De acordo com a referida lei, nenhum dos técnicos de radiologia deverá exercer mais do que 24 horas semanais de trabalho com exposição ao serviço de radiologia. A realização de exames do serviço de mamografia deverá ser executada por Técnicos em Radiologia do sexo feminino com comprovação de no mínimo seis meses de experiência com comprovação documental.

12.8 – Todos os técnicos de radiologia que forem executar os serviços deverão ser do quadro próprio da empresa contratada, ou seja, sócios ou funcionários devidamente registrados na forma da lei.

12.9 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser liberados, e de consequência o contrato não terá validade nem eficácia.

12.10 - A restrição prevista no item acima estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

12.11 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

12.12 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.

12.13 - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.14 - O prazo de que trata o item **12.2** poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, quando solicitado pela CONTRATADA e desde que ocorra fato superveniente ou revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.15 – Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item **12.2**, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem do registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no § 9º do Art. 23 da Lei Estadual 15.608/2007 em com o § 3º do Art. 10 do Decreto Estadual nº 2391/2008 ou revogar o item específico.

12.16 – Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, na forma do § 6º do Art. 23 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o HUOP poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos, na forma do § 4º do Art. 10 do Decreto Estadual 2391/2008.

12.17 – Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ATA.

12.18 – A recusa injustificada do primeiro classificado em cumprir o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

13 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

a) pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais;

b) pelo contratado, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, devidamente justificado ou quando os preços apresentados se tornarem superiores aos apresentados no mercado..

13.2 - No cancelamento da Ata de Registro de Preços, na hipótese apresentada na alínea “a” do item **13.1**, é assegurado o contreditório e ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

13.3 – Em caso de suspensão ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, poderá o HUOP, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento.

13.4 – A Administração poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

13.5 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições, de acordo com o § 5º, Art. 23 – da Lei Estadual 15.608/2007 e na forma do Art. 14 do Decreto Estadual nº 2391/2008.

14 – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 – O serviço realizado na instituição será acompanhado pelo servidor encarregado, o responsável analisará a perfeita execução do contrato, suas cláusulas e as informações contidas neste edital.

14.1.1 – A contratada se reserva ao direito de rejeitar todo e qualquer serviço que denote má qualidade.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

14.2 - A desconformidade do objeto deste processo às condições indispensáveis ao serviço prestado sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação vigente, sendo que em caso de ineficiência do serviço prestado, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

14.3 – Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados quando da realização dos serviços, com crachá, uniforme etc.

14.4 – No valor contratado deverá estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando: mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários, tributos, seguros de acidentes, despesas com vale transporte e alimentação, uniforme, além de impostos eventuais necessários a completa execução dos serviços.

14.5 - Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratante, sob supervisão de um responsável do HUOP, mantendo pessoal devidamente qualificado e treinado, em número suficiente de forma a garantir o atendimento durante 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, no que se refere aos serviços de tomografia, RX e mamografia.

14.5.1 - Ao que se refere aos serviços de mamografia, o horário é das 7h às 13h, sendo que o serviço deverá ser executado por técnico de radiologia do sexo feminino.

15 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

15.1 – Executar os serviços conforme disposto neste edital e em seus anexos e aos rigores previsíveis em normas legais vigentes.

15.2 – Manter a frente dos serviços pessoal devidamente qualificado e instruir a quem fizer necessário sobre a utilização adequada dos equipamentos.

15.3 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por ser empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.4 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto na Lei Estadual 15.608/07.

15.5 – **O licitante que deixar de atualizar e/ou informar endereços, telefones, correios eletrônicos para ser comunicado dos atos procedimentais deste certame, não poderá alegar desconhecimento destes atos e tampouco usar a ausência de comunicação como argumento de recurso.**

15.6 – A empresa contratada deverá contratar seguro contra acidentes pessoais para todos os técnicos de radiologia que exerçam suas atividades nas dependências do HUOP.

15.7 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar, em até 10 (dez) dias úteis do início das atividades, as fotocópias autenticadas dos registros profissionais dos técnicos de radiologia que atuarão nas dependências do HUOP; fotocópia autenticada de documento comprobatório da contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os técnicos; fotocópias autenticadas das folhas da carteira de trabalho onde consta a foto do trabalhador, dados pessoais e vínculo empregatício com a empresa contratada; fotocópia autenticada do contrato social demonstrando os sócios da empresa.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

15.8 – A empresa contratada deverá obrigatoriamente apresentar ao gestor do contrato as escalas de trabalho mensais, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis anteriores ao mês a que se refere a prestação de serviços. As escalas deverão conter o carimbo da empresa e sobre ele a assinatura do responsável.

15.9 – A empresa contratada deverá obrigatoriamente apresentar ao gestor do contrato, junto às notas fiscais para pagamento mensal do serviço prestado, as certidões negativas que comprovem a regularidade da empresa junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e as guias de recolhimento que comprovem a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS.

15.10 – A cada 3 (três) meses a empresa contratada deverá obrigatoriamente apresentar ao gestor do contrato, a fotocópia autenticada dos seguintes documentos de seus funcionários: pagamento de vales transportes; recolhimento do INSS e FGTS (acompanhado da relação com nome dos funcionários contratados pela empresa); contratação do seguro (ou sua alteração) contra acidentes pessoais dos técnicos que estejam exercendo atividades nas dependências do HUOP; documento confirmando a regularidade do Técnico Responsável de Radiologia – CRTR e dos técnicos da empresa que estejam atuando nas dependências do HUOP.

15.11 – A empresa contratada deverá informar por escrito em até 15 (quinze) dias úteis, qualquer alteração no contrato social da empresa, bem como alteração do quadro funcional. O informe deverá vir acompanhado da fotocópia autenticada do novo contrato social e quando houver contratação de novo funcionário, encaminhar fotocópia autenticada do registro e documento comprobatório do registro ativo e adimplência, emitidos pelo conselho da categoria, assim como fotocópia da carteira de trabalho, conforme **15.7**.

15.11.1 – Em caso de rescisão contratual de algum funcionário contratado para desenvolver atividade no HUOP, a CONTRATADA deverá encaminhar cópia da rescisão na carteira de trabalho assim como todos os documentos rescisionais.

15.12 - Para a perfeita execução das funções os servidores terceirizados deverão cumprir com perfeição as funções contratadas, além de cumprir fielmente todas as determinações da Contratante e ainda recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços prestados, ficando com sua responsabilidade os encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes de sua condição de empregadora.

15.13 – A empresa contratada para a realização dos exames de mamografias deverá apresentar mensalmente o teste de FANTON de barras para controle de qualidade dos exames de mamografia, de raios X e tomografia realizados.

15.14 – Todos os técnicos de radiologia que forem executar os serviços deverão lançar a execução da prescrição do atendimento no sistema de gerenciamento hospitalar do HUOP (tasy).

15.15 – Como se trata de processo licitatório com registro de horas, a empresa vencedora deverá dispor de mecanismos de controle de ponto próprio com a finalidade de comprovação da presença de seus integrantes e das horas realizadas para efeitos de pagamento pelo contratante.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE, a quem caberá verificar o correto cumprimento de suas cláusulas, suas especificações e demais registros, bem como o atesto das notas para pagamento.

16.2 – A fiscalização efetivar-se-á no local da prestação do serviço por equipe previamente designada no contrato de prestação de serviços.

16.3 – A fiscalização atuará desde o início dos serviços até o perfeito cumprimento do mesmo e não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da contratada no que pertine a má execução do objeto contratado ou perante terceiros por qualquer irregularidade.

16.4 – A fiscalização terá poderes para:

a) recusar serviços que não obedeçam as especificações, conforme disposto neste edital e todos os seus anexos;

b) suspender qualquer serviço quando percebida irregularidades ou descumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, mediante notificação por escrito.

c) ordenar a imediata retirada de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a fiscalização do contrato, ou cuja permanência nas dependências do HUOP for julgada inconveniente.

d) praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todos e qualquer direito da contratante.

16.5 – A entrega de quaisquer documentos solicitados no item **15**, destinados ao gestor do contrato deverão ser devidamente protocolizados através do Setor de Protocolo do HUOP.

16.6 – Caso sejam constatadas falhas no recebimento dos encargos pela empresa contratada, o HUOP reserva-se ao direito de suspender o pagamento do serviço à contratada até sua regularização, inclusive podendo, conforme o caso, aplicar as sanções previstas em lei.

17 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS NOTAS FISCAIS PARA PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado pela contratante, apenas dos serviços efetivamente executados, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do regular encerramento do mês de referência, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas.

17.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Av. Tancredo Neves, 3224, Bairro Santo Onofre, CEP: 85.806-470. CNPJ: 78.608.337/0007-70.

17.3 – A utilização dos serviços contratados será conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total das horas dispostas no item constante do **Anexo I**.

17.4- A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)**. Caso a empresa proponente



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

seja de outra cidade deverá emitir notas fiscais conforme legislação vigente no município de sua sede.

17.4.1 – As empresas com sede em outros municípios deverão seguir os decretos vigentes em seu respectivo município.

17.5 – Os funcionários que trabalharão pela empresa CONTRATADA deverão estar devidamente registrados na mesma, sob critério de desclassificação e rescisão contratual, conforme item 12 deste edital.

18 – DO PAGAMENTO

18.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o serviço prestado, em função de alterações na legislação pertinente.

18.4 – Os pagamentos decorrentes do serviço prestado do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364084.178, rubrica 33903923 na fonte 250.

18.5 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês de referência, desde que a nota esteja devidamente atestada pelo fiscal responsável.

18.6 - Atestada a execução dos serviços, objeto desta licitação, a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor da **Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre, Cascavel – Paraná. CNPJ: 78.680.337/0007-70**, que deverá ser entregue para o fiscal designado da UNIOESTE/HUOP, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão Financeira do HUOP para a liquidação dos respectivos empenhos.

18.7 - Devido ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – UNIOESTE ser órgão público e ter a obrigação de efetuar a retenção de impostos na fonte, solicitamos a discriminação no corpo da nota fiscal dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos, percentuais e valores.

18.8 - Se a CONTRATADA está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

19 – PENALIDADES

19.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

19.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

19.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

19.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

19.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

19.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

19.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

19.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

19.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

19.6.1 – As sanções administrativas prevista neste item 19.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

19.7 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

20 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

20.1 - Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

a) O Setor de Licitação enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b) A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;

c) Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em via única, providenciar a(s) assinatura(s), postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;

20.1.1 - A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, fac-símile, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição.

20.1.2 - A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” e “d” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

21 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS

21.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 29/11), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, nos termos do artigo 72 da Lei Estadual nº 15.680/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.1.1 - A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura, ou seja, dia 02/12. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

21.2 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

21.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

21.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

21.5 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

21.7 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na **Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE)**, à **Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22 – ANEXOS DO EDITAL

22.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

23 – PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO

23.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, que deverá ser assinado no Setor de Compras do HUOP/Unioeste, conforme Anexo IX,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor.

23.2. Dentre as obrigações previstas na minuta de contrato anexo, a contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho abaixo:

- a) fornecer, gratuitamente, aos seus empregados uniforme de trabalho e garantir sua reposição, quando danificada.
- b) apresentar à fiscalização da Unioeste e manter disponível sempre que solicitados, os documentos relatados, conforme item 15 deste edital.

23.3. Proibições da Contratada

A empresa contratada não poderá, em hipótese nenhuma manter funcionários em seu quadro e prestando serviços para contratante que não estejam devidamente registrados.

23.4. Conseqüências do descumprimento das obrigações da contratada e suas proibições

- a) Paralisação imediata do serviço contratado será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, conforto e higiene no local de trabalho.
- b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

23.5. Obrigações da Contratante

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) realizar a fiscalização dos serviços contratados.
- d) fornecer todos os Epi's e Epc's para a realização das atividades contratadas.

23 – DA JUSTIFICATIVA DO LOTE

23.1 – No que se refere ao **LOTE** o julgamento será sob o critério **menor preço por lote**, onde, finalizada a etapa de lances, a porcentagem de desconto deverá ser igual para todos os itens.

23.2 – Faz-se necessária a contratação por lote, uma vez que os itens que compõem o LOTE referem-se a atividades semelhantes e com exigências técnicas iguais em sua totalidade, podendo ser importante fator de economicidade para a contratante se for contratada apenas uma empresa, pois:

a) As horas disponíveis para os setores de mamografia e tomografia são significativamente inferiores, portanto podem não ser atrativas devido aos custos operacionais decorrentes da contratação, conseqüentemente estes custos aumentariam o preço/hora para a contratante, bem como poderiam ser itens desertos ou frustrados.

b) Os custos a serem repassados em suas cotações podem ser menores em função



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

dos custos operacionais pertinentes à sua contabilidade, os quais por serem realizados supostamente por um único técnico contábil seriam menores.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

24.2 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

24.3 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.4 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

24.5 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

24.6 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.

24.7 - A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.8 - A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos, informações e documentações complementares, se assim perceber necessário.

24.9 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

24.10 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.11 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

24.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio.

Cascavel, 05 de novembro de 2013.

Karine D. Byhain Souza
Pregoeira

Allan Cezar Faria Araujo
Diretor Geral do HUOP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO I – Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Razão Social: _____

Endereço: _____ Fone: _____ Fax: _____

Para agilizar o processo solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta em pen drive ou CD, conforme descreve o programa [APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY](http://www.unioeste.br/propostas), dentro do site www.unioeste.br/propostas, no link [licitações](#), na pasta do Pregão Presencial 031/2013 . O preenchimento da proposta deverá seguir os passos apontados no programa que deverá ser baixado.

A planilha em formato txt. está disponível no mesmo link acima apontado, dentro da pasta do Pregão Presencial 031/2013 .

A proposta eletrônica deverá ser entregue ao progoeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.

Lote: 1		Valor total anual: 673.660,0000				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade*	VI. Máximo Unit.	A/C/B
1	60177	Empresa especializada em exames de raios - X, para realização do serviço no HUOP.	h	18.000,0000	24,6300	N/N/N
2	60178	Empresa especializada em exames de mamografia, para realização do serviço no HUOP.	h	2.000,0000	24,8000	N/N/N
3	59680	Empresa especializada em exames de tomografia computadorizada, para realização do serviço no HUOP.	h	8.000,0000	22,5900	N/N/N

*As horas constantes representam o total de horas embasado na quantidade mensal considerando a média de 4,5 semanas/mês perfazendo 24 horas semanais, visando atender a necessidade atual, bem como a possibilidade de férias e licenças médicas e/ou especiais para os serviços lotados no HUOP.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de serviços que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

03 – As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

Concordamos com todas as condições do Edital.

Data: _____ / _____ / _____

PROPONENTE

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos Sr.(a)..... o(a)

....., portador(a) da cédula de identidade sob nº..... e CPF/MF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 031/2013, Processo nº 001268/2013, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de..... de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 031/2013, Processo nº 001268/2013, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da
Empresa....., na qualidade de
Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº
031/2013, Processo nº 001268/2013, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do
Paraná, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Presencial nº 031/2013, Processo nº 001268/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

· CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 031/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 031/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2013, Processo n.º 001268/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO IX

CONTRATO N.º...../.....HUOP

Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), e a Empresa

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78680337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Geral do HUOP, Allan Cezar Faria Araujo, CPF: a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial n.º 031/2013, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de radiologia (tomografia, raio x e mamografia) no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

Subcláusula Única

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Presencial n.º 031/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Subcláusula Primeira – Postos de Trabalho:

A empresa contratada deverá dispor de funcionários devidamente qualificados perfazendo o total de 432 (quatrocentos e trinta e duas) horas, considerando a média de 4,5 semanas/mês para (04) quatro técnicos de radiologia perfazendo 24 horas semanais cada um, visando atender a necessidade atual, bem como a possibilidade de férias e licenças médicas

e/ou especiais para os serviços lotados no HUOP.

Subcláusula Segunda - Local:

Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratante, sob supervisão de um responsável do HUOP, mantendo pessoal devidamente qualificado e treinado, em número suficiente de forma a garantir o atendimento durante 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, no que se refere aos serviços de radiologia (tomografia, raio x e mamografia).

Ao que se refere aos serviços de mamografia, o horário é das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, sendo que o serviço deverá ser executado por técnico de radiologia do sexo feminino.

Subcláusula Terceira – Responsabilidade da contratada:

A desconformidade do objeto deste processo às condições indispensáveis ao serviço prestado sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação vigente, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

Subcláusula Quarta – Do serviço:

A empresa contratada se responsabilizará pelo total cumprimento das atividades, assegurando que todos seus funcionários cumprim todos os requisitos de segurança para a perfeita realização das atividades contratadas. No valor contratado deverá estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando: mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários, tributos, seguros de acidentes, despesas com vale transporte e alimentação, uniforme, além de impostos eventuais necessários a completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

Executar os serviços conforme disposto neste edital e em seus anexos e aos rigores previsíveis em normas legais vigentes.

Manter a frente dos serviços pessoal devidamente qualificado e instruir a quem fizer necessário sobre a utilização adequada dos equipamentos.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por ser empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto na Lei Estadual 15.608/07.

A empresa contratada deverá contratar seguro contra acidentes pessoais para todos os técnicos de radiologia que exerçam suas atividades nas dependências do HUOP.

A empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar, em até 10 (dez) dias úteis do início das atividades, as fotocópias autenticadas dos registros profissionais dos técnicos de radiologia que atuarão nas dependências do HUOP; fotocópia autenticada de documento comprobatório da contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os técnicos; fotocópias autenticadas das folhas da carteira de trabalho onde consta a foto do trabalhador,

dados pessoais e vínculo empregatício com a empresa contratada; fotocópia autenticada do contrato social demonstrando os sócios da empresa.

A empresa contratada deverá obrigatoriamente apresentar ao gestor do contrato as escalas de trabalho mensais, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis anteriores ao mês a que se refere a prestação de serviços. As escalas deverão conter o carimbo da empresa e sobre ele a assinatura do responsável.

A empresa contratada deverá obrigatoriamente apresentar ao gestor do contrato, junto às notas fiscais para pagamento mensal do serviço prestado, as certidões negativas que comprovem a regularidade da empresa junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e as guias de recolhimento que comprovem a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS.

A cada 3 (três) meses a empresa contratada deverá obrigatoriamente apresentar ao gestor do contrato, a fotocópia autenticada dos seguintes documentos de seus funcionários: pagamento de vales transportes; recolhimento do INSS e FGTS (acompanhado da relação com nome dos funcionários contratados pela empresa); contratação do seguro (ou sua alteração) contra acidentes pessoais dos técnicos que estejam exercendo atividades nas dependências do HUOP; documento confirmando a regularidade do Técnico Responsável de Radiologia – CRTR confirmando a regularidade do Técnico responsável e dos técnicos da empresa que estejam atuando nas dependências do HUOP.

A empresa contratada deverá informar por escrito em até 15 (quinze) dias úteis, qualquer alteração no contrato social da empresa, bem como alteração do quadro funcional. O informe deverá vir acompanhado da fotocópia autenticada do novo contrato social e quando houver contratação de novo funcionário, encaminhar fotocópia autenticada do registro e documento comprobatório do registro ativo e adimplência, emitidos pelo conselho da categoria, assim como fotocópia da carteira de trabalho, conforme **15.7**.

Deverá ser encaminhado também, em caso de rescisão contratual, encaminhar cópia da rescisão na carteira de trabalho assim como todos os documentos rescisionais.

Para a perfeita execução das funções os servidores terceirizados deverão cumprir com perfeição as funções contratadas, além de cumprir fielmente todas as determinações da Contratante e ainda recrutar em seu nome e sob sua interira responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços prestados, ficando com sua responsabilidade os encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes de sua condição de empregadora.

A empresa contratada para a realização dos exames de mamografias deverá apresentar mensalmente o teste de FANTON de barras para controle de qualidade dos exames de mamografia, de raios X e tomografia realizados.

Todos os técnicos de radiologia que forem executar os serviços deverão lançar a execução da prescrição do atendimento no sistema de gerenciamento hospitalar do HUOP (tasy).

Subcláusula Primeira

O licitante que deixar de atualizar e/ou informar endereços, telefones, correios eletrônicos para ser comunicado dos atos procedimentais deste certame, não poderá alegar desconhecimento destes atos e tampouco usar a ausência de comunicação como argumento de recurso.

Subcláusula Segunda

Os funcionários que trabalharão pela empresa CONTRATADA deverão estar

devidamente registrados na mesma, sob critério de desclassificação e rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do serviço, a **contratante** pagará à **CONTRATADA** a importância que corresponder de R\$ (por extenso) mensais, referente às horas efetivamente trabalhadas.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula Primeira

O pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do regular encerramento do mês de referência, mediante a apresentação das Notas Fiscais de Serviço, devidamente atestadas.

Subcláusula Segunda

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Av. Tancredo Neves, 3224, Bairro Santo Onofre, CEP: 85.806-470. CNPJ: 78.608.337/0007-70.

Subcláusula Terceira

A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)**. Caso a empresa proponente seja de outra cidade deverá emitir notas fiscais conforme legislação vigente no município de sua sede.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação 4534.12364084.178, rubrica 33903923 na fonte 250.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores ora contratados serão fixos e irrevogáveis durante 12 (doze) meses de vigência, Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Subcláusula Primeira

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Subcláusula Segunda - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) realizar a fiscalização dos serviços contratados.
- d) fornecer todos os Epi's e Epc's para a realização das atividades contratadas.

Subcláusula Terceira - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) efetuar a realização dos serviços;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, quando da assinatura do contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) destinar funcionário para realizar os serviços contratados, devidamente identificados;
- g) substituir às suas expensas, os funcionários, em caso de solicitação formal do gestor do contrato, quando se verificar comportamento inadequado, vícios ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços contratados deverá ser realizada por técnicos de radiologia devidamente inscritos junto ao conselho da categoria, com registros ativos e sem quaisquer pendências. De acordo com a referida lei, nenhum dos técnicos de radiologia deverá exercer mais do que 24 horas semanais de trabalho com exposição ao serviço de radiologia. A realização de exames do serviço de mamografia deverá ser executada por Técnicos em Radiologia do sexo feminino com comprovação de no mínimo seis meses de experiência com comprovação documental.

Todos os técnicos de radiologia que forem executar os serviços deverão ser do quadro próprio da empresa contratada, ou seja, sócios ou funcionários devidamente registrados na forma da lei.

Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser liberados, e de consequência o contrato não terá validade nem eficácia.

A restrição prevista no item acima estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos ou não regularizar suas pendências conforme previsto, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

A recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço contratado deverá ser realizado nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP e será acompanhado pelo servidor encarregado, o responsável analisará a perfeita execução do contrato, suas cláusulas e as informações contidas neste edital.

A contratada se reserva ao direito de rejeitar todo e qualquer serviço que denote má qualidade.

A desconformidade do objeto deste processo às condições indispensáveis ao serviço prestado sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação vigente, sendo que em caso de ineficiência do serviço prestado, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados quando da realização dos serviços, com crachá, uniforme etc.

No valor contratado deverá estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando: mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários, tributos, seguros de acidentes, despesas com vale transporte e alimentação, uniforme, além de impostos eventuais necessários a completa execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira

Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

Subcláusula Segunda

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a)** De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d)** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e)** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f)** De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

Subcláusula Terceira

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Subcláusula Quarta

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/07.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual n.º 15608/07. _

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual 15608/2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07, mediante manifestação formal da Instituição, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

A CONTRATADA deverá:

a) Executar os serviços conforme disposto neste edital e em seus anexos e aos rigores previsíveis em normas legais vigentes.

b) Manter a frente dos serviços pessoal devidamente qualificado e instruir a quem fizer necessário sobre a utilização adequada dos equipamentos.

c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por ser empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

d) Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto na Lei Estadual 15.608/07.

e) Contratar seguro contra acidentes pessoais para todos os técnicos de radiologia que exerçam suas atividades nas dependências do HUOP.

f) Apresentar obrigatoriamente em até 20 (vinte) dias úteis do início das atividades, as fotocópias autenticadas dos registros profissionais dos técnicos de radiologia que atuarão nas dependências do HUOP; fotocópia autenticada de documento comprobatório da contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os técnicos; fotocópias autenticadas das folhas da carteira de trabalho onde consta a foto do trabalhador, dados pessoais e vínculo empregatício com a empresa contratada; fotocópia autenticada do contrato social demonstrando os sócios da empresa.

g) Apresentar obrigatoriamente ao gestor do contrato as escalas de trabalho mensais, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis anteriores ao mês a que se refere a prestação de serviços. As escalas deverão conter o carimbo da empresa e sobre ele a assinatura do responsável.

h) Apresentar obrigatoriamente ao gestor do contrato, junto às notas fiscais para pagamento mensal do serviço prestado, as certidões negativas que comprovem a regularidade da empresa junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e as guias de recolhimento que comprovem a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS.

i) Apresentar obrigatoriamente ao gestor do contrato a cada 3 (três) meses, a fotocópia autenticada dos seguintes documentos de seus funcionários: pagamento de vales transportes; recolhimento do INSS e FGTS (acompanhado da relação com nome dos funcionários contratados pela empresa); contratação do seguro (ou sua alteração) contra acidentes pessoais dos técnicos que estejam exercendo atividades nas dependências do HUOP; documento confirmando a regularidade do Técnico Responsável de Radiologia – CRTR confirmando a regularidade do Técnico responsável e dos técnicos da empresa que estejam atuando nas dependências do HUOP.

j) Informar por escrito em até 15 (quinze) dias úteis, qualquer alteração no contrato social da empresa, bem como alteração do quadro funcional. O informe deverá vir acompanhado da fotocópia autenticada do novo contrato social e quando houver contratação de novo funcionário, encaminhar fotocópia autenticada do registro e documento comprobatório do registro ativo e adimplência, emitidos pelo conselho da categoria, assim como fotocópia da carteira de trabalho, conforme **15.7**.

k) Em caso de rescisão contratual de algum funcionário contratado para desenvolver atividade no HUOP, encaminhar cópia da rescisão na carteira de trabalho assim como todos os documentos rescisionais.

l) Para a perfeita execução das funções os servidores terceirizados deverão cumprir com perfeição as funções contratadas, além de cumprir fielmente todas as determinações da Contratante e ainda recrutar em seu nome e sob sua interira responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços prestados, ficando com sua responsabilidade os encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes de sua condição de empregadora.

n) Todos os técnicos de radiologia que forem executar os serviços deverão lançar a execução da prescrição do atendimento no sistema de gerenciamento hospitalar do HUOP (tasy).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula Primeira

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE, a quem caberá verificar o correto cumprimento de suas cláusulas, suas especificações e demais registros, bem como o atesto das notas para pagamento.

Subcláusula Segunda

A fiscalização efetivar-se-á no local da prestação do serviço por equipe previamente designada no contrato de prestação de serviços.

A fiscalização atuará desde o início dos serviços até o recebimento definitivo do objeto e não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da contratada no que permite a má execução do objeto contratado ou perante terceiros por qualquer irregularidade.

Subcláusula Terceira

A fiscalização terá poderes para:

a) recusar serviços que não obedeçam as especificações, conforme disposto neste edital e todos os seus anexos;

b) suspender qualquer serviço quando percebida irregularidades ou descumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, mediante notificação por escrito.

c) ordenar a imediata retirada de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a fiscalização do contrato, ou cuja permanência nas dependências do HUOP for julgada inconveniente.

d) praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todos e qualquer direito da contratante.

Subcláusula Quarta

A Gestão deste Contrato ficará sob responsabilidade do responsável pelo Setor de Imagens do HUOP, Narciso de Jesus Comissio, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, ao gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

· ANEXO X

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura de contrato

Razão Social da Proponente: _____.

Endereço: _____.

Bairro: _____ CEP: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

CNPJ nº: _____.

Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____.

Inscrição Estadual nº: _____.

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: _____.

Nº do telefone: _____ Nº do fax: _____.

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**

_____.

Função do representante legal: _____.

Endereço do representante legal: _____.

RG nº: _____ Órgão emissor: _____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Processo nº 001268/2013

Pregão nº 031/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo Diretor Geral do HUOP, Allan Cezar Faria Araújo, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 031/2013, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de radiologia (tomografia, raio x e mamografia) no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo:

1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço contratado deverá ser realizado nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP e será acompanhado pelo servidor encarregado, o responsável analisará a perfeita execução do contrato, suas cláusulas e as informações contidas neste edital.

3.2. A desconformidade do objeto deste processo às condições indispensáveis ao serviço prestado sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação vigente, sendo que em caso de ineficiência do serviço prestado, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.2. No valor contratado deverá estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando: mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários, tributos, seguros de acidentes, despesas com vale transporte e alimentação, uniforme, além de impostos eventuais necessários a completa execução dos serviços.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS NOTAS FISCAIS PARA PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela contratante, apenas dos serviços efetivamente executados, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do regular encerramento do mês de referência, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Av. Tancredo Neves, 3224, Bairro Santo Onofre, CEP: 85.806-470. CNPJ: 78.680.337/0007-70.

4.3. A utilização dos serviços contratados será conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total das horas dispostas no item constante do **Anexo I** do Edital.

4.4. Os pagamentos decorrentes do serviço prestado do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.10302152.204, rubrica 33903923 na fonte 250.

5. PENALIDADES

5.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

5.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

5.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

5.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

5.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

5.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

5.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

5.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que

acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

5.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

5.6.1 – As sanções administrativas prevista neste item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

5.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

6. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

6.1. Executar os serviços conforme disposto neste edital e em seus anexos e aos rigores previsíveis em normas legais vigentes.

6.2. Manter a frente dos serviços pessoal devidamente qualificado e instruir a quem fizer necessário sobre a utilização adequada dos equipamentos.

6.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por ser empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

6.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto na Lei Estadual 15.608/07.

6.5. A empresa contratada deverá contratar seguro contra acidentes pessoais para todos os técnicos de radiologia que exerçam suas atividades nas dependências do HUOP.

6.6. A empresa contratada deverá informar por escrito em até 15 (quinze) dias úteis, qualquer alteração no contrato social da empresa, bem como alteração do quadro funcional.

6.7. Para a perfeita execução das funções os servidores terceirizados deverão cumprir com perfeição as funções contratadas, além de cumprir fielmente todas as determinações da Contratante e ainda recrutar em seu nome e sob sua interira responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços prestados, ficando com sua responsabilidade os encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes de sua condição de empregadora.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE, a quem caberá verificar o correto cumprimento de suas cláusulas, suas especificações e demais registros, bem como o atesto daas notas para pagamento.

7.2. A fiscalização efetivar-se-á no local da prestação do serviço por equipe previamente designada no contrato de prestação de serviços.

7.3. A fiscalização atuará desde o início dos serviços até o perfeito cumprimento do mesmo e não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da contratada no que permite a má execução do objeto contratado ou perante terceiros por qualquer irregularidade.

7.4. A fiscalização terá poderes para:

- a) recusar serviços que não obedeçam as especificações, conforme disposto neste edital e todos os seus anexos;
- b) suspender qualquer serviço quando percebida irregularidades ou descumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, mediante notificação por escrito.
- c) ordenar a imediata retirada de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a fiscalização do contrato, ou cuja permanência nas dependências do HUOP for julgada inconveniente.
- d) praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todos e qualquer direito da contratante.

8. CONSEQÜÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

- a) Paralisação imediata do serviço contratado será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, conforto e higiene no local de trabalho.
- b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) realizar a fiscalização dos serviços contratados.
- d) fornecer todos os Epi´s e Epc´s para a realização das atividades contratadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

DIRETOR GERAL

Representante da empresa

Testemunhas:
